TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0021457-59.2011.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Exequente: Maria Adelaide Barreiro Hahon
Executado: Eduardo Rodrigues e outros

Vistos.

Este juízo já decidiu a fls. 187, permitindo à autora o levantamento das importâncias depositadas nos autos, por resultado de apreensão judicial, e tal decorreu também da omissão do réu, que omitiu informação a respeito do falecimento de sua genitora (fls. 198). De todo modo, aquele dinheiro foi transmitido a ele por sucessão "causa mortis" e não decorre de poupança que realizou e que deveria ser protegida pela norma. Mantenho a decisão proferida a fls. 187.

Com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, haja vista o cumprimento da sentença.

P.R.I. e arquive-se.

São Carlos, 04 de fevereiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA